

Publicado no DJE 076 de 19/04/2022 p. 6.

RESOLUÇÃO N. 234/2022-TJRO

Revoga a Resolução nº 021/2017-PR que regulamentava os procedimentos de baixa e desfazimento de bens móveis de consumo e permanentes do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dava outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 021/2017-PR trata sobre procedimentos a serem adotados com relação a baixa e desfazimento de bens móveis de consumo e permanentes, cujo assunto normalmente é regulamentado por meio instrução e portaria em outros órgãos públicos,

CONSIDERANDO que a edição de normativo quanto aos procedimentos de baixa e desfazimento de bens móveis por meio de instrução torna o processo de revisão e edição mais célere e simples, uma vez que o tema necessita de constantes revisões/atualizações;

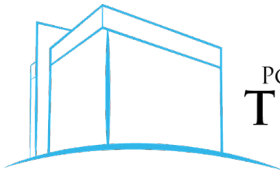
CONSIDERANDO decisão nº 2499/2021 do que acolheu argumentos pela revogação da Resolução nº 021/2017-PR por se tratar de questões práticas e operacionais, portanto passíveis de serem editadas por meio de instrução;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0017247-37.2018.8.22.8000;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão realizada no dia 13/04/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 021, de 30 de junho de 2017, que trata dos procedimentos de baixa e desfazimento de bens móveis de consumo e permanentes do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Art. 2º Fica estabelecido que os procedimentos de baixa e desfazimento de bens móveis de consumo e permanentes deste Poder passarão a ser tratados por meio de normativo do Presidente deste Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 18/04/2022, às 13:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2681369** e o código CRC **13464CB2**.